



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no ato da Câmara  
Municipal de Santa Teresa-ES,  
na forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 3.006/2026

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL  
ANUAL DO SUBSÍDIO DOS MEMBROS  
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO  
DE SANTA TERESA.**

26 / 03 / 2026  
*Rodrigo Rondelli*  
Diretor Geral

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Altera os § 1º e § 2º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 2.462/2014 concedendo 4% (quatro por cento) de Revisão Geral Anual, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Conselho Tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, na importância de R\$ 1.862,21 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) em função do mandato eletivo à conta da dotação orçamentária própria, no elemento “Pessoa Física” que corresponderá à jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

“§ 2º Será pago a título de gratificação de prontidão, o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensal, a cada conselheiro que:”

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.462/2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA  
COSTA:7568601579

1

Assinado de forma digital por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Dados: 2026.03.24 09:22:55 -03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**